

EDITAL PPGEF Nº 10/2025

PROCESSO Nº 23106.120699/2025-15

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**1. PREÂMBULO**

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade de Brasília (UnB) torna público seu edital de seleção interna para provimento de candidaturas ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) – EDITAL Nº 17/2025 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2. Dos OBJETIVOS

2.1. Além dos objetivos dispostos no Edital nº 17/2025 da CAPES, este edital tem como principal objetivo selecionar discentes do PPGEF-UnB no âmbito do PDSE, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

3. Das DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As candidaturas à bolsa PDSE devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da Universidade de Brasília, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o(a) orientador(a) no Brasil e o(a) coorientador(a) no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do(a) doutorando(a).

3.2. A instituição receptora deverá isentar o(a) doutorando(a) da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A CAPES, a UnB, e o PPGEF não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

3.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

3.4. De acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

3.5. As bolsas são destinadas aos(as) alunos(as): (i) regularmente matriculados(as) em curso de doutorado no Brasil - com nota igual ou superior a quatro na última avaliação quadrienal da CAPES; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida

no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira.

4. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

- 4.1. O PPGEF fará jus a 01 (uma) cota de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 9 (nove) meses de duração.
- 4.2. Os demais discentes aprovados(as) permanecerão em cadastro de reserva para ocupação das vagas remanescentes.
- 4.3. O prazo para o financiamento da modalidade não poderá ultrapassar os 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificado no item 3.4.
- 4.4. O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

5. Dos REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

5.1. Do PPGEF-UnB:

- 5.1.1. Promover entre os(as) docentes e os(as) discentes uma ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação neste Edital;
- 5.1.2. Prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seu edital interno, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
- 5.1.3. Comunicar aos(as) candidatos(as) o resultado do processo de seleção interna do PPGEF-UnB;
- 5.1.4. Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior, explicitando como foi cumprida a proposta de pesquisa; e
- 5.1.5. Adotar critérios de seleção para entrada de novos(as) discentes no programa alinhados à política de internacionalização da UnB.

5.2. Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a):

- 5.2.1. Apresentar formalmente à Coordenação do PPGEF, mediante carta de recomendação, a candidatura do(a) seu(sua) orientando(a) e a documentação exigida pelo presente Edital.
- 5.2.2. Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- 5.2.3. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

5.3. Do(a) Orientador(a) no Exterior:

- 5.3.1. Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).
- 5.3.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5.4. Pré-requisito para as candidaturas:

- 5.4.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 5.4.2. Além do atendimento a todas as condições de participação conforme o Edital 17/2025 da CAPES, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).
- 5.4.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da

inscrição no sistema da CAPES:

5.4.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

5.4.3.2. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

5.4.3.3. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, acadêmico ou profissional, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

5.4.3.4. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

5.4.3.5. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

5.4.3.6. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

5.4.3.7. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital 17/2025, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital 17/2025;

5.4.3.8. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido a partir do ato da inscrição;

5.4.3.9. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

5.4.3.10. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

5.4.3.11. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

6.1. A inscrição será realizada a partir do preenchimento de informações e o envio da documentação da candidatura, exclusivamente via <https://forms.office.com/r/zdhPMjgy7X>

6.2. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

6.3. Currículo Lattes atualizado;

- 6.4. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da UnB, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 6.5. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES 17/2025;
- 6.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES 17/2025;
- 6.7. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES 17/2025;
- 6.8. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- 6.9. Referente aos itens 6.6 e 6.7: o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES 17/2025.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. A avaliação das propostas ocorrerá em duas etapas: (1) análise qualitativa e (2) análise quantitativa.
- 7.2. Análise Qualitativa (etapa eliminatória)
- 7.2.1. A proposta somente será considerada apta se atender integralmente aos seguintes critérios:
- 7.2.1.1. Adequação da documentação apresentada às exigências deste Edital;
- 7.2.1.2. Qualificação do candidato, comprovada por desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- 7.2.1.3. Pertinência do plano de pesquisa no exterior em relação ao projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- 7.2.1.4. Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador no exterior em relação às atividades propostas.
- 7.3. Análise Quantitativa (etapa classificatória)
- 7.3.1. As propostas que atenderem plenamente aos critérios qualitativos serão ranqueadas de acordo com os seguintes indicadores:
- 7.3.1.1. Instituição de destino: produção total indexada na base Scopus; total de citações; índice h5; e impacto das citações ponderado pela área (FWCI);
- 7.3.1.2. Coorientador no exterior: produção total indexada na base Scopus; total de citações; índice h; e FWCI.
- 7.3.1.3. Orientador no país de origem: produção total indexada na base Scopus; total de citações; índice h; e FWCI.
- 7.3.1.4. Candidato: produção total indexada na base Scopus; total de citações; índice h; e impacto das citações ponderado pela área (FWCI).
- 7.4. A nota final será a média ponderada dos critérios estabelecidos no item 7.3.1.

8. Do CRONOGRAMA

Etapa	Prazo	Responsável
Inscrição PPGEF	09/01/2026	Candidato(a)

Resultado provisório PPGEF	19/01/2026	PPGEF
Recurso PPGEF	21/01/2026	Candidato(a)
Resultado final PPGEF	02/02/2026	PPGEF
Publicação do resultado provisório pelo DPG	04/02/2026	DPG
Período de recursos DPG	06/02/2026	DPG
Publicação do resultado final pelo DPG	11/02/2026	DPG
Inscrição dos candidatos aprovados na seleção no Sistema da CAPES , incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	04/03/2026	Candidato(a)
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES.	De 12/03 à 02/04/2026	DPG
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 08/04/26	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 09/04 à 22/05/2026	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato/a
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 04/06/2026	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2026	Bolsista

9. IMPUGNAÇÃO

- 9.1. O prazo para a impugnação do presente edital é de 72 horas, a contar da data de sua publicação na página do PPGEF/UnB na internet.
- 9.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao PPGEF por meio de correio eletrônico, para o e-mail fefpg@unb.br, indicando o assunto “Impugnação do Edital PPGEF 10/2025”.
- 9.3. Decairão do direito de impugnar os termos deste edital aqueles(as) que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão do PPGEF, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.2. A Coordenação do PPGEF-UnB não se responsabiliza por eventuais dificuldades ou problemas técnicas no envio da documentação necessária à inscrição neste Edital.
- 10.3. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.
- 10.4. Em caso de apuração de irregularidade, o(a) bolsista deverá ressarcir ao erário e retornar imediatamente ao país, quando for o caso.
- 10.5. Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao(à) beneficiário(a), somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.
- 10.6. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.
- 10.7. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão do PPGEF-UnB.



Documento assinado eletronicamente por **Amilton Vieira, Coordenador(a) da Coordenação de Pesquisa e de Pós-Graduação da Faculdade de Educação Física**, em 09/12/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13527171** e o código CRC **C69EA146**.

Referência: Processo nº 23106.120699/2025-15

SEI nº 13527171